OFÍCIO Nº 002 - SDP 003/2026

Vitória, 09 de novembro de 2026.

Ref.: Seleção de Consultoria para elaboração de estudos e serviços técnicos acerca de alternativas de soluções para redução de risco à inundação nas bacias dos rios Benevente e Novo: Municípios de Alfredo Chaves e Iconha.

Aos Senhores Consultores,

A Comissão Especial de Licitação1, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 13.1 da Folha de Dados do Edital (FDE) da Solicitação de Propostas SDP 003/2026, apresenta os esclarecimentos solicitados pelas Consultoras participantes do certame[1]:

1. Consulta nº 1. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA de 24 de novembro de 2026 para 15 de dezembro de 2026, alinhando-o às datas estabelecidas para os processos SDP 002/2026 - Atualização do PERH e SDP 004/2026 - Aprimoramento do Instrumento de Outorga.
Esclarecimento: Não será possível atender tal solicitação, devido a urgência na contratação dos serviços, de forma a atender o Plano de Investimento do Programa. Portanto, fica mantida a data de recebimento e abertura das propostas técnicas no dia 24 de novembro de 2026, às 10horas, conforme previsto nos itens 17.7 e 17.9 da SDP 003/2026.

2. Consulta nº 2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS PROFISSIONAIS - TEC-6 Entendemos que, para a apresentação da Proposta Técnica, será suficiente apresentar os currículos assinados no formato TEC-6, ficando os diplomas, certificados acadêmicos e certificados de experiência profissional à disposição do Cliente, mediante solicitação. Solicitamos confirmar esse entendimento ou, caso seja obrigatória a apresentação de documentação comprobatória com a proposta, especificar quais documentos deverão ser incluídos. Nessa hipótese, entendemos que serão aceitos os documentos originais em espanhol acompanhados de tradução livre para o português, de cortesia, elaborada sob responsabilidade da INYPSA. Solicitamos confirmar esse entendimento ou indicar quais documentos exigirão tradução pública juramentada, apostilamento ou autenticação, bem como a etapa em que essas formalidades deverão ser atendidas.

[1] Os esclarecimentos encaminhados às Consultoras estão disponíveis no site institucional da SEAMA: https://seama.es.gov.br/comprasaguas2

2026-DMJDCS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 16:04 PÁGINA 1 / 4

Esclarecimento: O Formulário TEC 6 - Tabela deverá listar informações relacionadas a carga de trabalho, em pessoa-mês, para cada produto listado no Formulário TEC-5. O outro Formulário TEC 6, que limita 05 páginas, deverá trazer as informações relacionadas a formação acadêmica, experiência profissional e outras informações de cada membro da equipe chave, individualmente. A Consultora poderá fazer juntada de um currículo simplificado do membro da equipe chave relacionado, para subsidiar as informações prestadas. Outros documentos comprovatórios também poderão ser juntados como anexos sem contabilização do limite de páginas. Não é necessário tradução juramentada, pode ser por meio cópias simples.

3. Consulta nº 3. COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DO CONSULTOR - TEC-2B Considerando que o TEC-2B estabelece que "O Consultor deve estar preparado para comprovar a experiência alegada mediante a apresentação de cópias de documentos e referências pertinentes caso seja solicitado pelo Cliente", entendemos que não será necessário incluir na Proposta Técnica os certificados ou demais documentos comprobatórios dos projetos relacionados nesse formulário, ficando essa documentação à disposição do Cliente, mediante solicitação. Solicitamos confirmar se esse entendimento está correto.

Esclarecimento: Sim, está correto o entendimento.

4. Consulta nº 4. EQUIVALÊNCIA DAS QUALIFICAÇÕES ACADÊMICAS ESPANHOLAS - Termos de Referência, página 99. Para fins de atendimento aos requisitos acadêmicos dos Especialistas Principais, entendemos que uma titulação espanhola de engenharia anterior ao Processo de Bolonha, acompanhada de certificado oficial de correspondência ao nível 3 do MECES e ao nível 7 do Quadro Europeu de Qualificações, será aceita como equivalente à formação superior de graduação e mestrado exigida nos Termos de Referência. Solicitamos confirmar se esse entendimento está correto.

Esclarecimento: Não é possível confirmar a equivalência da titulação com base apenas no certificado de correspondência citado. A documentação será avaliada conforme os requisitos da SDP e a legislação aplicável aos títulos estrangeiros.

5. Consulta nº 5. AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DO CONSULTOR - IAC 21.1 e TEC-2B, páginas 41 e 49. Considerando que a IAC 21.1 atribui 10 pontos à experiência específica do Consultor relevante para o Serviço, sem apresentar o detalhamento da pontuação, entendemos que as referências serão avaliadas em função de sua pertinência ao objeto da contratação, sem a aplicação de requisitos mínimos adicionais de quantidade, valor, localização ou complexidade que não estejam expressamente previstos na SDP. Solicitamos confirmar esse entendimento e informar os parâmetros de avaliação e a distribuição dos pontos desse critério.

2026-DMJDCS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 16:04 PÁGINA 2 / 4

Esclarecimento: Sim, está correto o entendimento que a avaliação seguirá o que está previsto na SDP, ou seja, será avaliada a experiência em serviços iguais e semelhantes ao objeto desta contratação.

6. Adicionalmente, considerando que o TEC-2B indica “nos últimos [.....] anos”, sem preencher o período aplicável, entendemos que poderão ser apresentadas referências relevantes independentemente de sua data de execução. Solicitamos confirmar esse entendimento ou indicar o período a considerar e a data a partir da qual deverá ser contado.
Esclarecimento: Sim, está correto o entendimento.

7. Os itens 17.2 e 17.2.1 do Termo de Referência exigem a apresentação de procurações outorgadas pelas empresas consorciadas, conferindo poderes à empresa líder para assinar a Proposta e os demais documentos necessários à participação no certame. Dessa maneira, solicita-se esclarecimento quanto à forma de formalização dessas procurações, especificamente se serão aceitas procurações assinadas eletronicamente, com certificado digital padrão ICP-Brasil, contendo mecanismo de validação de autenticidade por meio de link, QR Code ou outro sistema oficial de conferência que podem ser validados quando impressos. Nosso entendimento é que documentos assinados eletronicamente com certificado digital ICP-Brasil possuem validade jurídica equivalente aos documentos físicos com firma reconhecida em cartório, dispensando, portanto, o reconhecimento de firma das assinaturas constantes nas procurações, desde que sua autenticidade possa ser devidamente verificada e validada quando impressa, por meio de QR Code ou link de conferência. Está correto o entendimento de que serão aceitas procurações eletrônicas assinadas com certificado digital ICP-Brasil, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório?
Esclarecimento: Sim está correto o entendimento. Não há necessidade de reconhecimento de firmas em cartório.
Atenciosamente,

Elizane Maria Carneiro Jubini
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Aira Francisca dos Santos
Membro da Comissão Especial de Licitação

Erika Ayme Rocha Frota
Membro da Comissão Especial de Licitação

Rodrigo Afonseca Guimarães
Membro da Comissão Especial de Licitação

Renata Pereira Serpa Severo
Membro da Comissão Especial de Licitação

2026-DMJDCS - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 09/11/2026 16:04 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI
PRESIDENTE
SEAMA - GOVES
assinado em 09/11/2026 10:16:04 -03:00

AÍRA FRANCISCA DOS SANTOS
MEMBRO
SEAMA - GOVES
assinado em 09/11/2026 14:08:46 -03:00

RODRIGO AFONSECA GUIMARÃES
MEMBRO (COMISSÃO ESP LICITAÇÃO I - AGUAS E PAISAGENS II AGERH-SEAMA-GOVES)
DG - AGERH - GOVES
assinado em 09/11/2026 11:19:23 -03:00

ERIKA AYME ROCHA FROTA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 F-584
BMCEPDECCOORD - CBMES - GOVES
assinado em 09/11/2026 11:51:31 -03:00

RENATA PEREIRA SERPA SEVERO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
GABSEC - SEAMA - GOVES
assinado em 09/11/2026 16:04:15 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 09/11/2026 16:04:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIZANE MARIA CARNEIRO JUBINI (PRESIDENTE - SEAMA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DMJDCS